

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 06/08/2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.807/2014 E SEUS INCISOS, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ARACRUZ – CMPCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O Artigo 3º caput e incisos da Lei nº 3.807, de 15 de maio de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ARACRUZ – CMPCA, será composto de forma paritária, por representantes do Poder Público Municipal e dos diversos setores que compõem o segmento da Cultura, integrando a estrutura básica da Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR, diretamente vinculado ao Titular da Pasta, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR, sendo que 01 (um) dos representantes exercerá o cargo de Presidente do Conselho de Política Cultural de Aracruz – CMPCA.
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação – SEMED;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude – SEMESP;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA;
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Comunicação – SECOM.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante das Artes Cênicas;
- b) 01 (um) representante do Artesanato e Artes Visuais;
- c) 01 (um) representante de Música e Dança;
- d) 01 (um) representante de Literatura;
- e) 01 (um) representante indígena;
- f) 01 (um) representante afro-brasileiro;
- g) 01 (um) representante ítalo-brasileiro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 06 de Agosto de 2014.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

Aracruz, 06 de Agosto de 2014.

MENSAGEM Nº 046/2014

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

O objetivo do Projeto de Lei é a composição paritária do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA, visando a adequação à Legislação Federal que prevê a participação de 50% (cinquenta por cento) da sociedade civil na entidade.

Em obediência a Lei foram incluídos 07 (sete) representantes do Poder Público e 07 (sete) representantes da Sociedade Civil.

Com a nova redação do artigo 3º da Lei 3807/2014, visa aumentar não somente a participação do Poder Público nas ações ligadas à Cultura do nosso Município, como também da nossa população representadas pelas entidades representativas dos diversos segmentos culturais.

Com a criação do Conselho e o seu perfeito funcionamento, com certeza contribuirá com incentivo e preservação da Cultura em Aracruz.

Diante do exposto, esperamos contar com a habitual atenção dessa Câmara Municipal, no sentido de acolher e aprovar o Projeto de Lei em anexo.

Atenciosamente,

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal